

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO TR Nº 21/2024

Cumpre informar que inexistente razão à menção de impugnação dos itens abaixo:

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO MODELO 5

Resposta: Informamos que tal especificação partiu de um requisito de infraestrutura mínima para que seja compatível com o sistema de gestão hospitalar em uso na nossa unidade pela detentora da solução, de onde se fará o uso dos equipamentos. Mesmo se fosse o caso, poderíamos sim escolher configurações intermediária ou maior abrangência visando uma qualidade de resolução ou de impressão. Tal configuração solicitada no termo de referência vai de encontro com o que preconiza a detentora da solução e é indiferente da marca, porém sendo necessário seguir o especificado no termo.

2 - DO PEDIDO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Resposta: Mantenha-se a textualização inalterada e continue que, as empresas participantes para tal prestação de serviço necessita apresentar o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS, garantindo a adequada gestão de destinação dos resíduos em todo o seu ciclo, desde o recolhimento no cliente e as demais trajetórias até descarte e com a devidas licenças ambientais cabíveis.

No entanto, a equipe técnica analisou o Termo de Referência e identificou a necessidade de revisão do escopo.

Dessa maneira, visando manter o comprometimento do processo competitivo, evitar prejuízos aos fornecedores e a Instituição, bem como salvaguardar seus interesses, torna-se necessário revogar o Termo de Referência nº 21/2024 e será reaberto novo processo de contratação do supracitado objeto.

Vitória-ES, 12 de janeiro de 2024

ILUSTRÍSSIMO(A). SR(A). DIRETOR (A) PRESIDENTE, ATRAVES DO (A) SR(A). PREGOEIRO(A), PELOS FATOS DA CONCORRÊNCIA N° 021/2024 DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLIA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE

A empresa **ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 51.370.056/0001-79, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº40 - sala 601 - Vitória-ES, CEP.: 29010-250, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, com fulcro na §2º e §3º, do art. 41 da Lei nº 8666 republicada em 06 de julho de 1994, Impetrar e Fundamentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, aos termos do Edital relativo ao Pregão N° 021/2024, pelas razões de fato e de Direito que passa a aduzir:

II - DOS FATOS

Bem sabemos que o processo licitatório traz normas e princípios que devem ser aplicados, como o da Isonomia, que garante que “todos são iguais perante a lei” e da Economicidade e Eficiência, que garante ao órgão público a proposta mais vantajosa, ou seja, melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço.

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

Em relação ao objeto deste edital, é possível identificar a restrição a competitividade pela falta de entendimento dos solicitantes em alguns aspectos, que demonstraremos a seguir:

III – DO OBJETO

Quando é solicitado características do objeto, e é inserido cláusulas de serviços e obrigações contratuais, entendemos que estas características são requisitos mínimos, e devemos entender que a administração pública realizou uma ampla pesquisa, com as opções do objeto disponíveis no mercado, para que no final tivesse a certeza de estar solicitando realmente aquilo que é mínimo e que existem outras opções superiores disponíveis no mercado.

Ao analisarmos o edital como um todo, encontramos tanto nas especificações dos objetos quanto no próprio projeto, erros e restrições que acreditamos não existir outro

caminho, a não ser o de correção **do referido edital**, a reanálise do Termo, podendo esta comissão ter altos prejuízos, conforme descreveremos abaixo:

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO MODELO 5

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo de concorrência seja exatamente o de obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

No entanto, o Termo de Referência do referido edital, traz exigências que influem **NEGATIVAMENTE** na busca da melhor proposta, uma vez que limita o universo de competidores, restringindo o caráter competitivo deste certame. Vejam:

No equipamento modelo 05 – Impressora Térmica de Pulseira, a configuração do objeto está escrita para que o equipamento Zebra e somente ele atenda ao termo do referido edital.

Especificações

Recursos padrão

- Instalação rápida e fácil de cartucho de pulseiras
- Configuração de velocidade de impressão automática até 4 ips dependendo do cartucho instalado
- Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos
- Estrutura de parede dupla, de plástico resistente a impacto
- Linguagem de programação ZPL® ou ZPL II®
- 512 GB de memória Flash
- 256 MB de memória SDRAM
- Element Energy Equalizer™ (E3™) para uma qualidade de impressão
- Conectividade: USB Host, USB, Ethernet, Bluetooth Low Energy
- Odômetro para controle de comprimento de impressão
- Indicador iluminado de pouca mídia/sem mídia
- Troca de cabeça de impressão e rolete sem necessidade de ferram
- Compatível com Unicode™ para impressão em vários idiomas
- Calibração instantânea de mídia – nenhum desperdício de mídia
- Sensor de cabeçote suspenso
- Impressão habilitada para XML: permite a comunicação XML de sist informação
- Qualificação ENERGY STAR®
- Link-OS
- Relógio de tempo real
- ZebraDesigner Essentials: ferramenta de design de etiquetas, gratuita em www.zebra.com/zebradesigner
- Garantia padrão de dois anos

Especificações da impressora

Comprimento máximo de impressão	22 pol./558 mm
Comprimento mínimo de impressão	3 pol./76 mm
Largura de impressão	0,75 pol./19,05 mm, 1 pol./25,4 mm, 1,1875 pol./30,16 mm
Resolução	300 dpi/12 pontos por mm
Velocidade máxima de impressão	Setor de saúde 2 pol./51 mm por segundo Z-Band Fun and Z-Band Splash: 4 pol./102 mm por segundo

<https://www.zebra.com/br/pt/products/spec-sheets/printers/desktop/zd510-hc.html>

Equipamentos do mesmo porte, de outros fabricantes como Argox e Gainscha, poderiam atender a especificação solicitada, mas não atendem porque a resolução utilizada é específica da Zebra. Vejam outros fornecedores:





GS-2208D

Impressora Térmica Direta para Etiquetas e Pulseiras
SIMPLES DE USAR, ALTO DESEMPENHO, ECONÔMICA

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS



- Velocidade de 203,2mm (8") por segundo em 203 DPI.
- Processador 400 MHz 32-bit ARM9
- Memória 64 MB SDRAM 32 MB memória flash ou 128MB memória flash (opcional)
- Fontes True type escaláveis
- USB Host para scanner ou teclado para PC
- Emulações EPL, ZPL, ZPL II, DPL, TSPL
- Software Bartender Ultralite versão gratuita para Windows (disponível para download)
- Utilitário de impressão do Windows, Windows SDK e Android SDK
- Solução de impressão para área médica, governo, pulseiras de entretenimento

Impressora de Pulseira Térmica Direta D2-250/203DPI

A série D2 apresenta um design de concha amigável que permite aos usuários simplesmente abrir a tampa e carregar a mídia. Com design compacto, a série D2 compacta se encaixa em espaços apertados e oferece suporte a uma ampla gama de aplicações. A série D2 possui USB embutido host, dispositivo USB e pode ser expandido com Ethernet / RS232, Wi-Fi, Bluetooth v4.2. A série D2 possui certificação CEmer.

Especificações Técnicas:

Método de impressão	Térmica Direta
Resolução de impressão	203 dpi (8 pontos / mm)
Velocidade de impressão	Máx. 7 ips
Comprimento de impressão	Máx. 100 "(2540 mm)
Largura de impressão	Máx. 2,13 "(54 mm)
Memória	32 MB SDRAM, 16 MB Flash ROM (armazenamento USB de até 32 GB)
Tipo de CPU	Microprocessador RISC de 32 bits
Sensores	Sensor reflexivo x 1 (nível) e sensor transmissivo x 1 (fixo, deslocamento de 6,27 mm)
Interface de operação	Indicador LED x 2, botão (alimentação) x 1
Interface de comunicação	Dispositivo USB, host USB
Fontes	Conjunto de caracteres interno 5 Fontes alfanuméricas padrão de 0,049 "H x 0,23" H (1,25 mm x 6,0 mm) As fontes internas são expansíveis até 24x24 4 direções 0 - 270 rotações As fontes soft podem ser baseadas. Capacidade de imprimir qualquer fonte True Type do Windows com facilidade Suporta fonte escalonável

2 - DO PEDIDO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A CONTRATADA deverá comprovar através de contrato de prestação de serviços com empresas especializadas, um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para a destinação final dos resíduos gerados neste serviço, como recipientes de toner, cilindro, peças e outros componentes, que possam agredir o meio ambiente. Deve ser apresentando contrato de prestação de serviço em andamento

b) A empresa CONTRATADA também deverá a apresentar licença ambiental em seu nome e da empresa qual possui contrato de destinação de resíduos

Não existe uma obrigatoriedade das empresas de outsourcing em ter a Licença ambiental como exigido no item b. Porém essas empresas possuem uma dispensa para tal comprovação. No intuito de ampliar a concorrência e não deixar dúvidas sobre a legalidade do que é solicitado, sugerimos que este termo seja alterado para:

b) A empresa CONTRATADA também deverá a apresentar licença ambiental ou dispensa da mesma em seu nome e da empresa qual possui contrato de destinação de resíduos.

Uma outra questão é com relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, algumas empresas têm equipe própria e fazem este recolhimento de forma que a empresa faça a devolução aos fabricantes ou distribuidores.

Outras empresas, terceirizam esse serviço e fazem a contratação através de empresas prestadoras de serviço.

Atualmente os fabricantes descrevem em suas páginas, como funcionam as suas políticas sustentáveis:

- <https://www.rioh.com/sustainability/>
- <https://www.oki.com/br/printing/support/sustentabilidade/index.html>
- <https://www.brother.com.br/conservacao-ambiental.aspx>
- <https://www.brother.com.br/politica-ambiental.aspx>
- <https://www.xerox.com/pt-br/sobre-nos/ambiental/politica-ambiental>
- <https://www.fujitsu.com/br/about/environment/>

Sempre zelamos pelo que é correto e temos consciência da importância de tal exigência. Inclusive, temos um planejamento interno referente a destinação dos suprimentos, como pode ser visto abaixo:

O que pedimos é que haja bom senso nesta solicitação e que o pedido seja amplo com opções para não só uma, mas várias empresas. Desta forma sugerimos a alteração do Termo para o seguinte:

a) A CONTRATADA deverá comprovar através de contrato de prestação de serviços com empresas especializadas ou qualquer outro documento legal que comprove que a empresa tem um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para a destinação final dos resíduos gerados neste serviço, como recipientes de toner, cilindro, peças e outros componentes, que possam agredir o meio ambiente. Este documento deve ser apresentado na assinatura do contrato.

Essa pequena alteração no texto, certamente garantirá a esta Associação todo respaldo legal que precisa para comprovação de destinação correta dos suprimentos descartado.

O Tribunal de Contas da União – TCU posiciona-se veementemente com relação as exigências de habilitação:

“As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.”

Além das solicitações alteradas, sugerimos que esta Associação acrescente em seu termo a diligência, ou seja, visita as empresas, para que esta fique segura de que está contratando uma empresa legalizada e estruturada.

III – DO PEDIDO

O Termo de Referência, da maneira como está possui condições que irão gerar grande prejuízo a esta Associação, possui cláusulas restritivas e direcionamento de produto, restringe o caráter competitivo.

Ante o exposto, requer esta empresa:

Que seja recebida e reconhecida esta impugnação por este (a) ilustre pregoeiro (a).

Não podemos evocar a discricionariedade da administração pública sem esquecermos a regra principal do Sistema de Pregão, que é o da aquisição de bens e serviços comuns, a abrangência da vontade do administrador encontra limitações no princípio da Moralidade e da Boa Fé.

Face o exposto, solicitamos que os termos do edital sejam corrigidos pois da maneira como se encontra, possui vícios insanáveis ao ato pretendido e impossibilitando atuação do

Princípio do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, comprometendo o resultado da licitação.

N. Termos,

Pedimos e esperamos pelo deferimento

Vitória, ES. quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

PEDRO
ERNESTO
RANGEL ALVES
JUNIOR:00436
257700

Assinado de forma
digital por PEDRO
ERNESTO RANGEL
ALVES
JUNIOR:00436257700
Dados: 2024.01.10
18:29:28 -03'00'